

# PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2024

## CONTRATANTE (UASG)

170081

## OBJETO

Contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S-10), em rede de postos credenciados em todo território nacional, com a finalidade de atender demandas específicas da frota de veículos oficiais da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRFVCA e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRFFSA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**R\$ 49.899,84 para os grupos 01 e 02, referente ao período de 12 meses**

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **02/09/2024** às **09h** (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!



## Sumário

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO .....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	11
8. DOS RECURSOS .....	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	14
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	16
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	16



## EDITAL

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA – DRF/VCA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

(Processo Administrativo nº10540-725.350/2024-12)

Torna-se público que a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista DRF/VCA, por meio do Serviço de Programação e Logística – Sepol, sediada Praça Virgílio Ferraz, 32 – Centro, Vitória da Conquista-Ba, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S-10), em rede de postos credenciados em todo território nacional, com a finalidade de atender demandas específicas da frota de veículos oficiais da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRFVCA e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRFFSA, por meio de sistema informatizado com uso de cartão microprocessador com chip, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o



produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).



2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e anual do grupo;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. **O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.**

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



5.10.1.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.11.6.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de



pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por e-mail.



7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Virgílio Ferraz, 32 – Centro, Vitória da Conquista-Ba.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto



- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [licitacao.drfvca@rfb.gov.br](mailto:licitacao.drfvca@rfb.gov.br).
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice I ao Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.1.2. Apêndice II ao Termo de Referência – Minuta de Instrumento de Medição de Resultado – IMR
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato



- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional
- 11.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço

Vitória da Conquista, 26 de julho de 2024

**Paulo Luiz Nunes Smith**  
Chefe do Serviço de Programação e Logística – Sepol  
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista



**TERMO DE REFERÊNCIA**

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA - DRFVCA**

(Processo Administrativo nº 10540-725.350/2024-12)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Contratação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S-10), em rede de postos credenciados em todo território nacional, com a finalidade de atender demandas específicas da frota de veículos oficiais da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRFVCA e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRFFSA, por meio de sistema informatizado com uso de cartão microprocessador com chip, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	Preço Médio ANP por litro (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (Sem percentual de desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO – Percentual Mínimo - Estimado	
1	1	Fornecimento de combustível Tipo Diesel S10 para atendimento à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista - DRFVCA	461548	Litros	4.000	6,05	24.200,00	1,81%	
	VALOR TOTAL (Sem Desconto)						24.200,00		
	VALOR TOTAL (Com Desconto)						Valor Mensal 1.980,16	Valor Anual 23.761,92	
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL COM DESCONTO	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANUAL)	
2	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S10) com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos	25372	Serviço	23.761,98	5%	99,00	1.188,00		



		credenciados em todo o território nacional, com maior incidência nas localidades referidas no edital e anexos, para atendimento à <b>Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista - DRFVCA</b>							
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 01)</b>								Valor Mensal	Valor Anual
								2.079,16	24.949,92

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	Preço Médio ANP por litro (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (Sem percentual de desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO – Percentual Mínimo - Estimado	
2	3	Fornecimento de combustível Tipo Diesel S10 para atendimento à <b>Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - DRFFSA</b>	461548	Litros	4.000	6,05	24.200,00	1,81%	
	VALOR TOTAL (Sem Desconto)						24.200,00		
	VALOR TOTAL (Com Desconto)						Valor Mensal	Valor Anual	
							1.980,16	23.761,92	
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL COM DESCONTO	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANUAL)	
	4	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S10) com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, com maior incidência nas localidades referidas no edital e anexos, para atendimento à <b>Delegacia da Receita Federal do Brasil em</b>	25372	Serviço	23.761,98	5%	99,00	1.188,00	



		Feira de Santana - DRFFSA							
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 02)</b>								Valor Mensal	Valor Anual
								2.079,16	24.949,92

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que visa a manutenção da atividade administrativa, decorrente de necessidades permanentes, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a economia processual e o possível ganho de escala na maior extensão do valor global;

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Ter capacidade operacional para a execução dos serviços conforme exigência estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.2 Ter capacidade operacional para a prestação dos serviços requisitados, contando com os meios materiais e recursos humanos adequados para isso.

4.1.3 Disponibilizar rede credenciada de estabelecimentos idôneos de postos de abastecimento de combustível, devidamente certificados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), ficando a cargo da



contratada o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP, para o fornecimento do combustível óleo Diesel S10, destinado aos veículos das frotas Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRFVCA e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRFFSA;

4.1.4 Executar os serviços em instalações adequadas, com equipamentos apropriados para a atividade, empregando equipamentos e processos de forma confiável.

### **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **Vistoria**

4.4 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos que porventura forem necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e a transferência de conhecimento aos servidores indicados pela DRF/VCA e pela DRF/FSA, e entrega da relação dos postos de abastecimento credenciados.;

5.1.2 A Contratada colocará à disposição da DRF/VCA e da DRF/FSA, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração

5.1.3 A Contratada, por meio de sistema de gerenciamento *on-line* pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos cadastrados pela DRF/VCA e pela DRF/FSA

5.1.4 A Contratada deverá colocar à disposição da DRF/VCA e da DRF/FSA sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda a concentração destes e a emissão de relatórios nos locais indicados pelas citadas delegacias.

5.1.5 A cada abastecimento realizado deverá ser emitido pela contratada um comprovante em duas vias, devidamente assinadas pelo condutor do veículo e pelo atendente responsável. Uma via ficará com a contratada e a outra com o condutor.

### **Local e horário da prestação dos serviços**

5.2 Os serviços serão prestados conforme segue:

5.2.1 Nas cidades de Vitória da Conquista e Feira de Santana: 3 (três) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado em um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros das respectivas delegacias;



- 5.2.2 Na cidade de Itabuna/BA: 2 (dois) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado em um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da ARF/Itabuna;
- 5.2.3 Na cidade de Ilhéus/BA: 2 (dois) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da IRF/Ilhéus;
- 5.2.4 Na cidade de Porto Seguro/BA: 2 (dois) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da IRF/Porto Seguro;
- 5.2.5 Nas cidades de Jequié, Itapetinga, Brumado, Guanambi, Bom Jesus da Lapa, Eunápolis, Teixeira de Freitas, Alagoinhas, Barreiras, Cruz das Almas, Euclides da Cunha, Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso, Santo Antônio de Jesus, Seabra e Serrinha: 01 (um) posto, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros das respectivas sedes.
- 5.2.6 Os serviços de abastecimento deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia.

### **Materiais a serem disponibilizados**

- 5.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar cartões microprocessados (com chip) visando à segurança contra possíveis fraudes, fornecidos pela empresa contratada, sendo um cartão para cada veículo, para possibilitar os abastecimentos nos postos de abastecimento credenciados, nas quantidades estimadas a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 5.3.1 Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off-line nos casos em que a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema;
- 5.3.2 O fornecimento dos cartões deverá ser no quantitativo da frota de veículos existentes, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo;
- 5.3.3 Os dados atualizados relativos à composição da frota serão repassados à Contratada durante a implantação do sistema e poderão sofrer substituição de veículos e/ou alterações, acréscimos e/ou supressões, de acordo com o interesse da Administração Pública, durante a vigência do contrato.

### **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.4 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- 5.4.1 Demanda estimada adotada é de **4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel S-10** para o período de **5 (cinco) anos**, mais a Taxa Mensal de Administração no percentual cotado pelo fornecedor, incidente sobre o valor do combustível já com o desconto também oferecido na licitação, para atendimento da demanda da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRF/VCA;
- 5.4.2 Demanda estimada adotada é de **4.000 (quatro mil) litros de óleo diesel S-10** para o período de 5 (cinco) anos, mais a Taxa Mensal de Administração no percentual cotado pelo fornecedor, incidente sobre o valor do combustível já com o desconto também oferecido na licitação, para atendimento da demanda da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRF/FSA;
- 5.4.3 A contratação será realizada em 02 grupos distintos, cada um formado por 02 (dois) itens.



**Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))**

5.5 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido [na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

### **Fiscalização Administrativa**

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.17 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.22 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, Apêndice II do Edital.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1 não produzir os resultados acordados,

7.2.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### Do recebimento

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.8 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;



7.9.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

7.9.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



## Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

7.17 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1 o prazo de validade;

7.17.2 a data da emissão;

7.17.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5 o valor a pagar; e

7.17.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



### **Prazo de pagamento**

7.25 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.27 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.31 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, bem como deverá ser apresentada Nota Fiscal expedida pela Contratada referente à quantidade total de litros de combustível utilizados realizadas no mês anterior, com o valor total correspondente, já acrescido do valor da Taxa de administração e Gerenciamento consignado no Contrato, nos termos abaixo.

7.32 O valor do litro de combustível a ser faturado não poderá ser superior ao “Preço Médio” ao consumidor praticado por município, divulgado no Resumo Mensal da Agência Nacional do Petróleo - ANP, deduzido do “Percentual de Desconto Ofertado”.

7.32.1 Se o litro de combustível for faturado com valor superior “Preço Médio” ao consumidor praticado por município, divulgado no Resumo Mensal da Agência Nacional do Petróleo - ANP, onde ocorrer o abastecimento, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela DRF/VCA ou pela DRF/FSA e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras.

7.32.2 Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a DRF/VCA e para a DRF/FSA.

7.33 Para aceitação e ateste da nota fiscal emitida pela contratada, o gestor do contrato realizará conferência dela, comparando o valor mensal faturado com os seus respectivos comprovantes.

7.34 Quanto ao quantitativo estimado de todos os combustíveis, só será pago o que efetivamente for consumido.

7.35 Todos os postos de abastecimento que fizerem parte da rede credenciada deverão ser reembolsados pela Contratada, inexistindo qualquer relação financeira entre qualquer integrante da rede credenciada e a DRF/VCA e a DRF/FSA.



### **Cessão de crédito**

7.36 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.37 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.38 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.39 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.40 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.41 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **Regime de execução**

8.2 O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

### **Exigências de habilitação**

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**8.3.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.3.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**8.3.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.6 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.3.7 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.8 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.3.9 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.3.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.16 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



8.3.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.18 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.19 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.20 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.3.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.3.21.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.3.21.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.21.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.3.22 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.3.23 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

### **Qualificação Técnica**

8.3.25 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.26 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.26.1 Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a empresa licitante já executou serviços com características equivalentes ao objeto da contratação;



8.3.26.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.3.26.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.3.27 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.28 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.3.29 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.3.30 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.30.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.3.30.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.3.30.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.3.30.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.3.30.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.3.30.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.3.30.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

## 8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O valor estimado mensal para a contratação do **grupo 01** é de R\$ 2.079,16 (dois mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos) e o valor global estimado para o período de 12 meses de R\$ 24.949,92 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). O valor estimado mensal para a contratação do **grupo 02** é de R\$ 2.079,16 (dois mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos) e o valor global estimado para o período de 12 meses é de R\$ 24.949,92 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).



8.2 A divulgação do valor de referência contribui para ampliação da concorrência, maior orientação aos interessados participantes do processo e aperfeiçoamento geral da seleção e futura contratação.

## 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 0001/170081;
- II) Fonte de Recursos: 0150251030;
- III) Programa de Trabalho;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: OUTRCUSTEIO;

9.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Vitória da Conquista-Ba, 10 de julho de 2024.

---

(Assinado e datado digitalmente)  
**Esdras Gomes Baldow**  
DRFVCA/Sepol

(Assinado e datado digitalmente)  
**Jade Silva Sá Ferreira**  
DRFVCA/Sepol

(Assinado e datado digitalmente)  
**Luciano Barros da Silva**  
DRFVCA/Sepol

<< Assinado e datado digitalmente >>  
**Paulo Luiz Nunes Smith**  
Chefe do Serviço de Programação e Logística - Sepol Delegacia da Receita Federal do Brasil em  
Vitória da Conquista



Ministério da  
Fazenda



Aprovo o presente Termo de Referência, considerando sua compatibilidade com os requisitos legais e técnicos necessários à plena realização do certame, e ao atendimento do interesse desta Administração.

<< Assinado e datado digitalmente >>  
**Arthur Cesar de Moraes Leone**  
Delegado da DRFVCA

# Estudo Técnico Preliminar 1/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 10540725350202412

## 2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa gestora de fornecimento de combustíveis, através de postos credenciados. A necessidade da contratação deste serviço se justifica devido às demandas rotineiras de abastecimento da frota de veículos que atendem às diversas atividades nas unidades vinculadas à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista - DRFVCA.

O serviço será contratado utilizando a modalidade de licitação pregão eletrônico, uma vez que o objeto em referência é classificado como serviço comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Programação e Logística - Sepol	Paulo Luiz Nunes Smith

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos para atendimento da necessidade são os seguintes:

Ter capacidade operacional para a execução dos serviços conforme exigência estabelecidas no Termo de Referência.

Disponibilizar rede credenciada de âmbito nacional de estabelecimentos idôneos de postos de abastecimento de combustível, devidamente certificados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), ficando a cargo da contratada o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP, para o fornecimento do combustível tipo diesel S10, destinado a veículos da frota da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista e suas unidades jurisdicionadas.

A Empresa contratada deverá apresentar declaração de que detém uma rede de postos de serviços credenciados nas cidades de Vitória da Conquista, Itabuna, Ilhéus, Porto Seguro, Feira de Santana, Alagoinhas, Barreiras, Cruz das Almas, Euclides da Cunha, Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso, Santo Antônio de Jesus, Seabra, Serrinha, Salvador, Aracaju e no restante do estado da Bahia, com distância máxima de 100 km entre eles, de forma a permitir um atendimento continuado para os veículos em viagem.

Utilização de cartões microprocessadores (com chip), a fim de se evitar fraudes, fornecidos pela empresa contratada, havendo um cartão para cada veículo e vinculado à cada placa, possibilitando o abastecimento na rede de postos credenciada, efetuando-se, preferencialmente, operações on-line, mas sendo possível, ainda, a realização de transações off-line, via contato telefônico, para casos de interrupção da conexão do equipamento de operação do cartão com o autorizador.

O sistema deverá proporcionar, no ato do abastecimento, a identificação do condutor responsável, do veículo abastecido, da marcação de seu odômetro, da data, horário e posto de abastecimento, do combustível e da quantidade abastecido em litros, sendo validado com a utilização de senha eletrônica individual.

Utilização de sistema informatizado para gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle e o gerenciamento da utilização dos combustíveis por veículo, sendo o acesso realizado por utilização de senhas e níveis de acesso diferenciados aos responsáveis indicados pela DRF/Vitória da Conquista e pela DRF/Feira de Santana.

Manutenção de, no mínimo, postos de abastecimento credenciados conforme segue:

Nas cidades de Vitória da Conquista e Feira de Santana: 3 (três) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado em um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros das respectivas delegacias;

Na cidade de Itabuna/BA: 2 (dois) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado em um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da ARF/Itabuna;

Na cidade de Ilhéus/BA: 2 (dois) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da IRF/Ilhéus;

Na cidade de Porto Seguro/BA: 2 (dois) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da IRF/Porto Seguro;

Nas cidades de Jequié, Itapetinga, Brumado, Guanambi, Bom Jesus da Lapa, Eunápolis, Teixeira de Freitas, Alagoinhas, Barreiras, Cruz das Almas, Euclides da Cunha, Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso, Santo Antônio de Jesus, Seabra e Serrinha: 01 (um) posto, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros das respectivas sedes;

Disponibilização à DRFVCA de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo cadastrado, contendo o nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, tipo e quantidade de combustível, odômetro no momento do abastecimento, relação quilômetros rodados por litro (Km/l), município, hora e local de cada abastecimento.

Executar os serviços em instalações adequadas, com equipamentos apropriados para a atividade, empregando equipamentos de processos de forma confiável.

O regime de execução do contrato será de empreitada por preço global, em razão da possibilidade de definição de estimativa precisa dos itens e quantitativos que compõem o objeto a ser licitado.

O serviço é de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visa atender às necessidades públicas de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público e funcionamento das atividades finalísticas da DRFVCA, de modo que sua interrupção pode comprometer atividades operacionais e administrativas das suas unidades.

A contratação em tela terá vigência inicial de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante Termo Aditivo, de acordo com o art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Lei de Licitações e Contratos Administrativos e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração Pública;

A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Não há necessidade da contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas neste caso, porém, a critério da contratante, os dados armazenados relativos a cadastros e gerenciamento poderão ter que obrigatoriamente ser transmitidos a outra empresa que no futuro possa vir a dar continuidade às mesmas prestações de serviços.

O mercado de potenciais prestadores para os serviços demandados conforme os requisitos elencados acima é suficientemente amplo, uma vez que existem varias empresas que atuam na área em questão e que têm o conhecimento e os meios tecnológicos necessários para tal.

Não será exigida garantia para a execução do contrato, tendo em vista a avaliação de risco reduzido para a Administração, uma vez que o contrato não envolve contratação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva ou alguma outra situação que possa gerar responsabilidades para a Administração. Essa medida reduz o custo da prestação do serviço e permite uma menor despesa final para a contratante.

Em relação à Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), atender ao seguinte:

adotar medidas para adequação de suas operações ao cumprimento das legislações de proteção de dados pessoais aplicáveis e das orientações emanadas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como seguir as instruções fornecidas pela DRFVCA, inclusive as fixadas na sua Política de Proteção de Dados Pessoais e demais normas e orientações;

assegurar que esse tratamento será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar;

adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;

orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos de qualquer natureza sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;

apresentar todos os dados e as informações solicitados pela Contratante em relação ao tratamento de dados pessoais e/ou adotar as providências indicadas;

permitir e contribuir, sempre que necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela Contratante ou por ela designadas;

não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da Contratante e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;

comunicar à Contratante, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no §1º do art. 48 da LGPD;

reparar os danos patrimonial, moral, individual e/ou coletivo causados a outrem pelo tratamento de dados pessoais, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados, quando não tiver seguido as instruções lícitas da Contratante e/ou quando não adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD;

encerrado o tratamento de dados pessoais pelas partes, nos termos do art. 15 da LGPD, eliminá-los, salvo nas hipóteses previstas no art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

## 5. Levantamento de Mercado

A contratação de fornecimento de combustível poderia ocorrer por diversas formas, como a contratação de postos de combustíveis diretamente, aquisição de quantidades estabelecidas, ou sob demanda, a preço fixo para consumo ao longo de 12 (doze) meses. Poderia também ser realizada com empresa que forneça o combustível por meio de postos credenciados, utilizando-se cartão eletrônico com microchip, cobrando pelo combustível preço fixo, ou preços variáveis conforme o mercado, e uma taxa de administração.

A prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível em rede de postos credenciadas em âmbito nacional, por meio de sistema informatizado com a utilização de cartão com microprocessador é um modo de fornecimento de serviço comumente utilizado e recomendável do ponto de vista econômico para a administração pública. Embora a taxa de administração incorra em um custo a mais, os benefícios compensam sobremaneira, uma vez que permitem um controle sobre os gastos e um acompanhamento detalhado do consumo dos veículos, com a possibilidade de geração de relatórios por meio informatizado, possibilitando assim, uma melhor gestão sobre os gastos com combustível, análise de demanda e prevenção de fraudes. Outra questão importante é a dificuldade de se contratar diversos postos de combustível nas várias localidades que sediam unidades jurisdicionadas da DRFVCA e que fazem uso constante nas suas atividades, dos veículos colocados à sua disposição. Foi encontrada na pesquisa a opção de preço do combustível determinado pelo preço médio, segundo tabela emitida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), com a aplicação do melhor desconto sobre esse valor. Essa opção de determinação de preço mostra-se viável e mais oportuna, visto buscar-se o fornecimento sob demanda, e o preço do combustível sofrer variações frequentes ao longo do período de contratação. Quanto à prestação de serviços de gerenciamento e controle de abastecimento, deve ser considerado o melhor preço para a taxa de execução dos serviços.

## 6. Descrição da solução como um todo

O fornecimento de combustível é essencial à continuidade dos serviços desta Instituição, tendo em vista as necessidades de deslocamentos de servidores utilizando os veículos da frota disponível.

O abastecimento nos postos de combustíveis demanda a contratação do serviço de gerenciamento de fornecimento de combustível (Gestão de Frota), com disponibilidade de cartões microprocessadores (com chip), utilização de sistema informatizado para gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle e o gerenciamento da utilização dos combustíveis do tipo diesel S10, por veículo, sendo o acesso realizado por utilização de senhas e níveis de acesso diferenciados aos responsáveis indicados pela DRF/Vitória da Conquista e pela DRF/Feira de Santana.

Finalidade: Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, em rede especializada de postos de abastecimento credenciados, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos oficiais da DRFVCA e da DRFFSA.

Premissas do sistema: promover a administração e o gerenciamento informatizado e integrado das frotas de veículos da DRFVCA e DRFFSA, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

Rede credenciada de estabelecimentos em âmbito nacional de postos de abastecimento idôneos e credenciados para o fornecimento de combustível tipo óleo diesel S10 destinado a veículos que compõem as frotas de veículos das citadas unidades.

Deverão ser credenciados estabelecimentos certificados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) e que sejam capazes de atender a todos os veículos das Delegacias e suas unidades jurisdicionadas, movidos a óleo Diesel S10, considerando-se marcas e modelos, ficando ao seu encargo o controle e a fiscalização seguindo as normas da ANP.

Uso de cartões microprocessados (com chip) visando à segurança contra possíveis fraudes, fornecidos pela empresa contratada, sendo um cartão para cada veículo, para possibilitar os abastecimentos nos postos de abastecimento credenciados.

Os cartões deverão, preferencialmente, efetuar transações on-line, porém, deverão possuir tecnologia para também aceitar transações off -line nos casos onde a conexão do equipamento com o autorizador apresentar problema.

O fornecimento dos cartões deverá ser no quantitativo das frotas de veículos destinadas às Delegacias, devendo cada veículo possuir o próprio cartão, o qual deverá estar vinculado a sua respectiva placa, não podendo o mesmo cartão possibilitar o abastecimento de outro veículo.

A possibilidade de lançamento manual do abastecimento, com autorização fornecida pelo gestor do contrato, via telefone, de forma a manter o atendimento em caso de pane no equipamento que impeça as compras on-line e off-line ou na impossibilidade de utilização do cartão.

A validação da autorização, será efetivada pelo gestor do contrato por meio de e-mail funcional à contratada.

Identificação validada de cada condutor, com senha, durante a execução de abastecimento na rede de postos de abastecimento credenciados.

O cartão microprocessador, com chip, destinado ao veículo deverá permitir a validação, no ato do abastecimento, dos dados pessoais cadastrados no sistema da Contratada.

Fornecimento dos cartões, às suas expensas, bem como pela capacitação dos usuários e gestores do sistema.

Sistema de gestão, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana.

Identificação automática do veículo, da data e da hora do abastecimento, identificação do posto de abastecimento, do volume abastecido, do odômetro.

Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos responsáveis indicados pela DRF/VCA e pela DRF/FSA.

Informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total da utilização dos combustíveis por veículo.

Rede de postos de abastecimento credenciada que forneça diesel S10.

Manutenção de, no mínimo, postos de abastecimento credenciados conforme segue:

Nas cidades de Vitória da Conquista e Feira de Santana: 3 (três) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado em um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros das respectivas delegacias;

Na cidade de Itabuna/BA: 2 (dois) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado em um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da ARF/Itabuna;

Na cidade de Ilhéus/BA: 2 (dois) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da IRF/Ilhéus;

Na cidade de Porto Seguro/BA: 2 (dois) postos, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros da IRF/Porto Seguro;

Nas cidades de Jequié, Itapetinga, Brumado, Guanambi, Bom Jesus da Lapa, Eunápolis, Teixeira de Freitas, Alagoinhas, Barreiras, Cruz das Almas, Euclides da Cunha, Irecê, Jacobina, Juazeiro, Paulo Afonso, Santo Antônio de Jesus, Seabra e Serrinha: 01 (um) posto, estando ao menos 1 (um) deles localizado dentro de um raio de distância máxima de 5 (cinco) quilômetros das respectivas sedes;

Colocar à disposição da DRFVCA e da DRFFSA relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, contendo: nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, odômetro no momento do abastecimento, relação quilômetros rodados por litro de combustível (Km rodado/l), identificação do condutor responsável pelo abastecimento, município, hora e data de cada abastecimento.

Execução dos serviços: Para cada operação de abastecimento, o condutor deverá apresentar ao atendente o cartão individual do veículo. Uma vez finalizada a operação, o posto credenciado deverá emitir um comprovante em duas vias, devidamente assinadas pelo condutor do veículo e pelo atendente responsável. Uma via ficará com a contratada e a outra com o condutor.

O comprovante deverá conter: nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, odômetro no momento do abastecimento, relação Km rodado/l, município, hora e data de cada abastecimento.

Deverão ser disponibilizados meios e efetuadas ações que proporcionem controle e segurança adequados à operação do sistema, conforme as seguintes obrigações:

- 1) Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela DRFVCA e pela DRFFSA, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos;
- 2) Colocar à disposição da DRFVCA e DRFFSA senhas individuais para os servidores indicados por estas para acesso ao sistema de gerenciamento de abastecimento;
- 3) Permitir o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, com exigência prévia de digitação de senha válida do usuário;
- 4) Efetuar o cancelamento ou bloqueio imediato do abastecimento dos veículos a partir da solicitação da DRFVCA e DRFFSA, o que somente poderá ser feito pelos representantes indicados por este;
- 5) Permitir a troca periódica ou a validação de senha pessoal dos servidores indicados pela DRFVCA e DRFFSA, sempre que houver necessidade;
- 6) O sistema em referência deverá permitir a autorização do abastecimento junto à rede de postos de abastecimentos credenciados, por meio de mecanismos instalados nos veículos ou senhas pessoais dos condutores autorizados e a captura de dados como identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto de abastecimento, do volume abastecido e do hodômetro do veículo, de forma automática sem intervenção humana;
- 7) O abastecimento indevido de veículo não autorizado, ou que esteja cancelado e/ou bloqueado, será considerado falha do sistema e não será suportado pela DRFVCA e DRFFSA.

Funcionamento do sistema

A Contratada colocará à disposição da DRFVCA e DRFFSA, para utilização durante o prazo da vigência contratual, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

A Contratada, por meio de sistema de gerenciamento on-line pela internet, deverá tornar disponíveis relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos cadastrados pela DRFVCA e DRFFSA.

A Contratada deverá colocar à disposição da DRFVCA e DRFFSA sistema que permita a consolidação dos dados, permitindo ainda a concentração destes e a emissão de relatórios nos locais indicados pela DRFVCA e DRFFSA.

A Contratada deverá colocar à disposição da DRFVCA e DRFFSA sistema que permita a informatização dos dados de consumo e combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, além do tipo de combustível.

A cada abastecimento realizado deverá ser emitido pela contratada um comprovante em duas vias, devidamente assinadas pelo condutor do veículo e pelo atendente responsável. Uma via ficará com a contratada e a outra com o condutor.

O comprovante deverá conter os seguintes dados: nome do posto credenciado, placa do veículo, modelo do veículo, quantidade de combustível, tipo de combustível, odômetro no momento do abastecimento, relação Km rodado/l, município, hora e data de cada abastecimento.

#### Prazos

O prazo para a implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento dos veículos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, incluindo a instalação de todos os equipamentos e insumos que porventura forem necessários à operação do sistema, bem como o credenciamento e a transferência de conhecimento aos servidores indicados pela DRFVCA e DRFFSA, e a entrega da relação dos postos de abastecimento credenciados.

O início efetivo do serviço dar-se-á com a implantação do sistema, devidamente testado e aprovado pelo DRFVCA e DRFFSA.

O prazo para instalação ou reinstalação nos veículos de dispositivos eletrônicos ou de qualquer outro acessório que venham a ser necessários à operação do sistema durante a execução do contrato, será de no máximo de 3 (três) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da notificação.

O prazo para atendimento e solução de problemas de assistência técnica pela contratada, será de no máximo 4 (quatro) horas, contadas da confirmação do recebimento da notificação, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito, quando for o caso.

O prazo máximo para a substituição do cartão microprocessador com chip, tendo em vista o desgaste natural ou necessidade técnica, será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação formal da DRFVCA e DRFFSA.

O prazo para comparecimento de representante da contratada, devidamente credenciado, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados, em local designado pela DRFVCA e DRFFSA, será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contadas da confirmação do recebimento da notificação.

Os custos dos deslocamentos do representante são de inteira responsabilidade da contratada e não poderão gerar nenhuma despesa extra para a DRFVCA e DRFFSA.

As notificações a que se referem os parágrafos anteriores serão enviadas pela DRFVCA e DRFFSA à contratada por email.

A confirmação do recebimento da notificação pela contratada deverá ser obtida pela DRFVCA e DRFFSA imediatamente após o envio.

Os prazos constantes dos itens anteriores serão contados apenas em dias úteis.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os veículos lotados nas Delegacias da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista e Feira de Santana, estão assim distribuídos:

- a. 06 (seis) veículos, sendo 03 (três) veículos na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista (Sede), 01 (um) veículo na Agência da Receita Federal do Brasil em Itabuna, 01 (um) veículo na Inspeção da Receita Federal do Brasil em Ilhéus e 01 (um) veículo na Inspeção da Receita Federal do Brasil em Porto Seguro. Todos os veículos utilizam combustível Diesel S10;
- b. 04 (quatro) veículos na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana. Todos os Veículos utilizam combustível Diesel S10.

Quanto à média de consumo por veículo por quilometro trafegado, foram considerados dados obtidos em Tabelas de Consumo /Eficiência Energética emitidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), relativo ao ano de fabricação de cada veículo.

Tais tabelas estão disponíveis em [http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos\\_leves](http://www.inmetro.gov.br/consumidor/pbe/veiculos_leves). Para fins de cálculo foram considerados os consumos (quilometragem por litro) na cidade.

Devido ao peso elevado das blindagens nos veículos blindados houve uma majoração de 40% na quantidade estimada final.

Objetivando a estimativa da quantidade de combustível a ser contratada, foi considerado também o histórico de consumo do último exercício.

A demanda estimada adotada é de:

Óleo diesel S10: 4.000 litros para os veículos da DRF/Vitória da Conquista

Óleo diesel S10: 4.000 litros para os veículos da DRF/Feira de Santana

A contratação será dividida em grupos com a finalidade de atender às seguintes demandas:

Grupo 1 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista e Unidades jurisdicionadas (ARF/Itabuna, IRF/Ilhéus e IRF/Porto Seguro:

Item	Descrição	Quantidade estimada anual
1	Óleo diesel S10	4.000 litros
2	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional.	12 meses

Grupo 2 Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana:

Item	Descrição	Quantidade estimada anual
3	Óleo diesel S10	4.000 litros
4	Serviço de gerenciamento de combustíveis, com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados com abrangência no território nacional.	12 meses

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.899,84

A estimativa do quantitativo de combustível para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana foi fundamentada no consumo dos veículos de cada unidade no período de 2023, adotando-se um acréscimo de 33% (trinta e três por cento), considerando a expectativa de aumento das diversas atividades a serem implementadas no exercício de 2024.

Para a formação do preço de referência da contratação dos serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S10), a Administração realizou pesquisa de preços no Painel de Preços do portal de compras do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos – MGI, obtendo os seguintes valores:

Descrição do item	PERCENTUAL DE DESCONTO					Percentual Médio de Desconto
	Prime Benefícios em Cartões Pregão Eletrônico /2024 – TRT 8ª Região	Ticket Soluções HDFGT S/A Pregão Eletrônico /2023 – IF/BA	Goldi Serviços e Administração Ltda Pregão Eletrônico 90002/2024 – Superintendência Receita Federal 3ª RF	Brasal Combustíveis Pregão Eletrônico 90004/2024 – Ministério da Infra-Estrutura	Prime Benefícios em Cartões Pregão Eletrônico 90007/2024 – Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares EBSEH	
Fornecimento de combustível Tipo Diesel S10	1%	3%	5,06%	0,00%	0,01%	1,81%

Quanto à taxa de administração, que corresponde ao valor pela remuneração do serviço geral de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível, incluindo a disponibilidade de rede de postos credenciados e cartões microprocessadores com chip, verificou-se nas pesquisas obtidas junto ao painel de compras, que os fornecedores geralmente zeram o valor ou percentual do item, ou então o estabelecem em patamar negativo, equivalendo, de fato a um desconto ofertado à Administração.

Esta Administração optou por estimar o percentual de **5% (cinco por cento)** para o item da taxa de administração, a título de oportunidade de remuneração pelo serviço aos participantes da licitação, ficando, entretanto, disponível aos fornecedores, a possibilidade de redução conforme a conveniência particular de cada licitante.

O valor médio do combustível Diesel S10 foi obtido por meio de pesquisa no portal da ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, que disponibiliza dados semanais em classificações diferenciadas.

--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	Preço Médio ANP por litro (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (Sem percentual de desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO - Percentual Mínimo - Estimado
1	1	Fornecimento de combustível Tipo Diesel S10 para atendimento à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista - DRFVCA	461548	Litros	4.000	6,05	24.200,00	1,81%
	VALOR TOTAL (Sem Desconto)						24.200,00	
	VALOR TOTAL (Com Desconto)						Valor Mensal 1.980,16	Valor Anual 23.761,92
1	2	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S10) com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, com maior incidência nas localidades referidas no edital e anexos, para atendimento à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista - DRFVCA	25372	Serviço	23.761,92	5%	99,00	1.188,00
	VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 01)						Valor Mensal 2.079,16	Valor Anual 24.949,92

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	Preço Médio ANP por litro (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (Sem percentual de desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO – Percentual Mínimo - Estimado
3		Fornecimento de combustível Tipo Diesel S10 para atendimento à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRFFSA	461548	Litros	4.000	6,05	24.200,00	1,81%
	VALOR TOTAL (Sem Desconto)						24.200,00	
	VALOR TOTAL (Com Desconto)						Valor Mensal 1.980,16	Valor Anual 23.761,92
2	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL COM DESCONTO	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANUAL)
	4	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S10) com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, com maior incidência nas localidades referidas no edital e anexos, para atendimento à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRFFSA	25372	Serviço	23.761,92	5%	99,00	1.188,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 01)						Valor Mensal 2.079,16	Valor Anual 24.949,92	

---

O valor estimado mensal para a contratação do **grupo 01** é de R\$ 2.079,16 (dois mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos) e o valor global estimado para o período de 12 meses é de R\$ 24.949,92 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

O valor estimado mensal para a contratação do **grupo 02** é de R\$ 2.079,16 (dois mil e setenta e nove reais e dezesseis centavos) e o valor global estimado para o período de 12 meses é de R\$ 24.949,92 (vinte e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

## **9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

Não há necessidade do parcelamento da solução. Trata-se da contratação de serviço único, visando, dessa forma, uma economia de escala, bem como obter uma padronização de procedimentos para o pleno cumprimento do objeto licitado, permitir maior agilidade e flexibilidade, proporcionando maior segurança no acompanhamento e fiscalização do contrato do objeto em questão.

## **10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes**

Não há contratações correlatas ao objeto em referência.

## **11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento**

A contratação está alinhada com o Planejamento e Gerenciamento de Contratações 2024, conforme Relatório PGC 2024 (DFD 2 /2023).

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

Os resultados pretendidos visam promover otimização, padronização e racionalização no abastecimento para os veículos oficiais vinculados à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista - DRFVCA e Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - DRFFSA, movidos a diesel S10, garantindo maior flexibilidade para os locais de abastecimento, proporcionando ganhos operacionais e logísticos, controle modernizado, precisão das informações e compilação e análise de dados. Portanto, a solução ora apresentada proporcionaria meios para uma gestão mais eficiente operacional e economicamente da utilização dos veículos oficiais vinculados às unidades citadas.

## **13. Providências a serem Adotadas**

Caberá à autoridade competente da DRFVCA e da DRFFSA a indicação do Gestor de Contrato e o(s) Fiscal(is) com conhecimento em gestão de contratos e fiscalização de contratos, com atribuições definidas em normas legais.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

Não foram detectadas situações causadoras de impactos ambientais advindas da contratação em referência.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

As informações contidas neste ETP permitem a especificação e regulamentação adequadas à contratação do objeto em conformidade com o atendimento da necessidade da Administração

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Portaria DRF VCA Nº 42, de 23 de Maio de 2024

**ESDRAS GOMES BALDOW**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 11/07/2024 às 10:50:37.*

Despacho: Portaria DRF VCA Nº 42, de 23 de Maio de 2024

**LUCIANO BARROS DA SILVA**

Membro da comissão de contratação

Despacho: Portaria DRF VCA Nº 42, de 23 de Maio de 2024

**JADE SILVA SA FERREIRA**

Membro da comissão de contratação



APÊNDICE II DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO DRF/VCA Nº 90002/2024  
**MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR**

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. Definição: Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

1.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

1.4. Apuração: Ao final de cada período de apuração (mensal), a fiscalização do contrato encaminhará ao preposto da contratada as informações para emissão do documento de cobrança pelo valor ajustado e adoção das medidas recomendadas, se houver, e ao setor administrativo da Contratante, para acompanhamento.

1.5. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Administração da Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

## **2. CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos abaixo.

2.2. A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos contratuais, conforme estabelecido pelos indicadores.

2.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade

efetivamente obtida.

2.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

2.5. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico-administrativo do contrato, auxiliado pelo setor onde estão sendo prestados serviços, avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as seguintes regras de Medição de Resultado.

### 3. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

3.1. A empresa contratada deverá prestar fornecimento de solução continuada de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S-10), em rede de postos credenciados em todo território nacional no âmbito da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista / DRFVCA e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana / DRFFSA.

3.2. A avaliação corresponde à atribuição mensal para a empresa de uma pontuação correspondente a 1.000, dos quais serão descontados pontos de acordo com as imperfeições e desconformidades identificadas, ao longo do mês de cumprimento das obrigações contratuais.

<b>Indicador</b>	
<b>01 – Cumprimento da Execução do Objeto dentro dos prazos previstos ou estipulados pelo fiscal ou gestor do contrato</b>	
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Garantir o cumprimento da execução do serviço dentro dos respectivos prazos de execução previstos ou estipulados.
<b>Meta a cumprir</b>	Executar os serviços conforme previsto no Termo de Referência
<b>Instrumento de medição</b>	Ferramentas de comunicação do fiscal do contrato
<b>Forma de acompanhamento</b>	Contagem do número de dias de atraso após notificação
<b>Periodicidade</b>	Mensal
<b>Mecanismo de Cálculo</b>	A prestação do serviço será verificada e valorada individualmente. - Prazo para execução da obrigação: N° de dias/Prazo previsto ou estipulado = X - Solicitação de manutenção ou substituição de material de controle: N° de dias/Prazo previsto ou estipulado = X
<b>Início da Vigência</b>	A partir do recebimento da solicitação por parte da empresa.
<b>Faixas de ajuste</b>	Dias de atraso na entrega ou correção dos serviços.

<b>no pagamento</b>	$X \leq 1 = 100\%$ do valor da mensalidade. $X > 1 \leq 2 = 90\%$ do valor da mensalidade. $X > 2 \leq 3 = 80\%$ do valor da mensalidade.
---------------------	---

3.3 O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.

3.4 A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidade entre a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRFVCA ou da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRFFSA e a empresa xxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx e é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão DRFVCA nº 90002/2024, celebrado para prestação de serviços de Gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S-10) para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista e para a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana.

4.2 Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, no intuito de, conjuntamente, proverem serviços de qualidade e com eficiência visando o interesse público.

4.3 A assinatura deste instrumento indica que as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Vitória da Conquista/BA, ---- de ----- de 2024.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

UNIÃO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA - DRFVCA

-----NOME-----

Chefe do Serviço de Programação e Logística

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

-----EMPRESA-----

-----NOME-----

Procurador/Sócio/Gerente

TESTEMUNHAS:

---

NOME	NOME
CPF	CPF
RG	RG



**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS – LICITAÇÃO**



**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA CONQUISTA**

(Processo Administrativo nº 10540-725.350/2024-12)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA DA  
RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM VITÓRIA DA  
CONQUISTA – DRF/VCA.....  
E .....

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRF/VCA, com sede na Praça Virgílio Ferraz, 32 - Centro, na cidade de Vitória da Conquista/Estado BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0094-40, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20..., publicada no DOU de ..... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S-10), em rede de postos credenciados em todo território nacional, com a finalidade de atender demandas específicas da frota de veículos oficiais da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRFVCA e da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRFFSA, por meio de sistema informatizado com uso de cartão microprocessador com chip, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	Preço Médio ANP por litro (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (Sem percentual de desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO – Percentual Mínimo - Estimado
1	1	Fornecimento de combustível Tipo Diesel S10 para atendimento à <b>Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRFVCA</b>	461548	Litros	4.000	6,05	24.200,00	%
	VALOR TOTAL (Sem Desconto)						24.200,00	
	VALOR TOTAL (Com Desconto)						Valor Mensal 0,00	Valor Anual 0,00
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL COM DESCONTO	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANUAL)
2	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S10) com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, com maior incidência nas localidades referidas no edital e anexos, para atendimento à <b>Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRFVCA</b>	25372	Serviço	0,00	%	0,00	0,00	
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 01)							Valor Mensal 0,00	Valor Anual 0,00

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	Preço Médio ANP por litro (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (Sem percentual de desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO – Percentual Mínimo - Estimado
2	3	Fornecimento de combustível Tipo Diesel S10 para atendimento à <b>Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRFFSA</b>	461548	Litros	4.000	6,05	24.200,00	%
	VALOR TOTAL (Sem Desconto)						24.200,00	
	VALOR TOTAL (Com Desconto)						Valor Mensal 0,00	Valor Anual 0,00



							0,00	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL COM DESCONTO	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANUAL)	
4	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S10) com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, com maior incidência nas localidades referidas no edital e anexos, para atendimento à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana – DRFFSA	25372	Serviço	0,00	%	0,00	0,00	
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 01)</b>							Valor Mensal 0,00	Valor Anual 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R\$ ..... (.....).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 7.9. O preço mensal do serviço será formado pelo valor do combustível que consta na bomba do posto no momento do abastecimento, reduzido do percentual de desconto oferecido pelo fornecedor na sua proposta final da licitação, acrescentado do valor do serviço (Taxa de Administração).

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)**

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO [\(art. 92, XIV, XVI e XVII\)](#)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.



- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
  - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - der causa à inexecução total do contrato;
  - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
  - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
  - Multa:**



- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))**

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.1.3. Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 00001/170081
- II. Fonte de Recursos: 0150251030
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39
- V. Plano Interno: OUTRCUSTEIO
- VI. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de ..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Vitória da Conquista-Ba, de de 2024.



Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

*TESTEMUNHAS:*

1-

2-



**ANEXO III**

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

(nome empresarial ou nome do órgão/entidade pública emitente do atestado), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_,

**ATESTA**, para os devidos fins, que a (nome empresarial da favorecida), inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na (endereço completo) executa/executou para esta empresa, os serviços abaixo especificados:

1. OBJETO: .
2. PERÍODO: de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Atestamos, ainda, que tais serviços estão sendo/foram executados satisfatoriamente, não constando, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Telefone/e-mail para eventual contato:

Observações:

1. Este Atestado é um modelo meramente exemplificativo, podendo, cada licitante, elaborar seu próprio Atestado, desde que dele constem os dados considerados essenciais para sua validade, especialmente o OBJETO e PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



ANEXO IV DO EDITAL

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (nº de inscrição) \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infra-  
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, e para os fins do Pregão Eletrônico DRF/VCA nº 90002/2024, vem  
apresentar sua proposta de preço para a prestação de serviços de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S-10), conforme resumo abaixo.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	Preço Médio ANP por litro (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (Sem percentual de desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO - Percentual Mínimo - Estimado
1	1	Fornecimento de combustível Tipo Diesel S10 para atendimento à <b>Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRFVCA</b>	461548	Litros	4.000	6,05	24.200,00	0,00%
	VALOR TOTAL (Sem Desconto)						24.200,00	
	VALOR TOTAL (Com Desconto)						Valor Mensal 0,00	Valor Anual 0,00
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL COM DESCONTO	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANUAL)
	2	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S10) com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, com maior incidência nas localidades referidas no edital e anexos, para atendimento à <b>Delegacia da Receita Federal do Brasil em Vitória da Conquista – DRFVCA</b>	25372	Serviço	0,00	0%	0,00	0,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 01)						Valor Mensal 0,00	Valor Anual 0,00	



GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	Preço Médio ANP por litro (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (Sem percentual de desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO - Percentual Mínimo - Estimado
2	3	Fornecimento de combustível Tipo Diesel S10 para atendimento à <b>Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - DRFFSA</b>	461548	Litros	4.000	6,05	24.200,00	0,00%
	VALOR TOTAL (Sem Desconto)						24.200,00	
	VALOR TOTAL (Com Desconto)						Valor Mensal 0,00	Valor Anual 0,00
	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL COM DESCONTO	PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO (MENSAL)	PREÇO TOTAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (ANUAL)
4	Serviço de gerenciamento, controle e fornecimento de combustível (Diesel S10) com a utilização de cartões microprocessadores, com chip, em rede de postos credenciados em todo o território nacional, com maior incidência nas localidades referidas no edital e anexos, para atendimento à <b>Delegacia da Receita Federal do Brasil em Feira de Santana - DRFFSA</b>	25372	Serviço	23.761,98	0%	0,00	0,00	
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (GRUPO 02)</b>						Valor Mensal 0,00	Valor Anual 0,00	

Declaramos que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação em epígrafe, incluindo impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, taxas, fretes, materiais, equipamentos, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo de 60 dias): \_\_\_\_\_ dias.

TELEFONE: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

BANCO (CÓD): \_\_\_\_\_ AGÊNCIA (CÓD): \_\_\_\_\_ CONTA-CORRENTE: \_\_\_\_\_

Obs: Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal